



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefone (065) 592-1144 - FAX 592-1133

LEI Nº 338/98 DE 03 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte a vender para TELEMAT, uma área de 7.232 m² a ser desmembrada do lote nº 111.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a vender para a TELEMAT, uma área de 7.232 m² a ser desmembrada do lote nº 111.

ARTIGO 2º - O valor será avaliado pela Comissão de Avaliação, que será nomeada pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de Julho do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!